



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Assessoria de Projetos Especiais

Anexo X – Matriz de Riscos

CONCESSÃO DE USO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO OPERACIONAL, REFORMA, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E A MANUTENÇÃO DOS SEGUINTE IMÓVEIS: (I) QUIOSQUE-LANCHONETE DO PARQUE ALBERTO SIMÕES, (II) QUIOSQUE-LANCHONETE DO PARQUE RIBEIRÃO VERMELHO, (III) QUIOSQUE Nº 1 DA ORLA DO BANHADO, (IV) QUIOSQUE Nº 2 DA ORLA DO BANHADO, (V) QUIOSQUE Nº 3 DA ORLA DO BANHADO E (VI) QUIOSQUE Nº 4 DA ORLA DO BANHADO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os riscos decorrentes da execução da CONCESSÃO serão alocados ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA consoante as disposições contidas neste ANEXO.

2. MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS			
Legenda: R - Responsável C - Co-responsável			
ITEM	RISCOS	PODER CONCEDENTE	CONCESSIONÁRIA
1	Riscos suportados que poderão ensejar REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO:		
1.1	Mudanças nas especificações do OBJETO do CONTRATO por solicitação do PODER CONCEDENTE, decorrentes de nova legislação ou regulamentações públicas brasileiras, com exceção daquelas previstas no processo licitatório.	R	
1.2	Incorporação de novas tecnologias ao OBJETO do CONTRATO, solicitadas pelo PODER CONCEDENTE.	R	
1.3	Qualquer modificação unilateral do CONTRATO de CONCESSÃO, imposta pelo PODER CONCEDENTE.	R	



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Assessoria de Projetos Especiais

1.4	Redução de custos da CONCESSIONÁRIA, decorrente de incentivos ou facilidades de qualquer gênero oferecidos pelo PODER CONCEDENTE, demais entes da Federação ou entidades integrantes de sua administração indireta, tais como, linhas de crédito especiais, benefícios oriundos da celebração de convênios, de incentivos fiscais, de facilidades tecnológicas oferecidas, de transferência de conhecimento, de disponibilização ou subsídio de serviços necessários ao funcionamento dos serviços do CONTRATO sem ônus para a CONCESSIONÁRIA, dentre outros.	R	
1.5	Liberação dos quiosques à CONCESSIONÁRIA até a Ordem de Início de Operações (O.I.O.).	R	
1.6	Mudança na legislação tributária que altere custos da obra, custos operacionais ou custos de manutenção de equipamentos, exceto imposto incidente sobre a renda ou RECEITA BRUTA TOTAL.	C	C
1.7	Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito, exceto quando seu seguro possa ser contratado junto a instituições seguradoras, no mercado brasileiro, na data da ocorrência ou quando houver apólices vigentes que cubram o evento, conforme disposto no processo licitatório.	C	C
2	Salvo os riscos expressamente alocados ao PODER CONCEDENTE conforme exposto no Item 1, a CONCESSIONÁRIA é exclusiva e integralmente responsável por todos os demais riscos relacionados à presente CONCESSÃO não sendo, portanto, fatores que gerem o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:		
2.1	Aumento de preço nos insumos para a execução das OBRAS, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças legais, conforme disposto neste documento.		R
2.2	Elaboração do planejamento e projeto executivo referente à execução deste CONTRATO, bem como a verificação dos dados disponibilizados no EDITAL e seus ANEXOS.		R
2.3	Risco de erros na manipulação dos dados oferecidos pelo PODER CONCEDENTE na elaboração do Plano de Negócios e na elaboração da proposta de preço vinculados ao CONTRATO do presente termo.		R



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Assessoria de Projetos Especiais

2.4	Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra, manutenção, retrabalho, mudança da origem do material ou transporte dos equipamentos.		R
2.5	Risco de obtenção de financiamento, envolvendo disponibilidade de fundos, taxas de juros, ou quaisquer outros fatores que afetem o financiamento.		R
2.6	Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA.		R
2.7	Investimentos, custos ou despesas adicionais necessárias para o atendimento dos indicadores de desempenho determinados pelo PODER CONCEDENTE ou de quaisquer das obrigações contratuais, para manutenção do nível de serviço estabelecido e da qualidade na prestação dos serviços previstos no CONTRATO.		R
2.8	Estimativa incorreta do cronograma de execução dos investimentos.		R
2.9	Prejuízos decorrentes de falha na segurança no local de realização das OBRAS.		R
2.10	Risco de furto, roubo, vandalismo, depredações e abalroamento.		R
2.11	Atrasos no cumprimento do cronograma de construção em virtude de condições temporais adversas.		R
2.12	Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros.		R
2.13	Aumento de custo dos financiamentos captados pela CONCESSIONÁRIA.		R
2.14	Aumento de custos causados direta ou indiretamente relacionada a avanços tecnológicos obrigatórios e que afetem o OBJETO do CONTRATO.		R
2.15	Variação das taxas de câmbio e de inflação.		R
2.16	Prejuízos a terceiros, causados direta ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de OBRAS ou da prestação dos serviços relacionados ao OBJETO do CONTRATO.		R
2.17	Prejuízos decorrentes de erros na realização das OBRAS que ensejem a necessidade de refazer parte ou a totalidade das OBRAS.		R



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Assessoria de Projetos Especiais

2.18	Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal exigidas para realização de reformas ou novas obras, exceto se decorrente de fato imputável ao Poder Público.		R
2.19	Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões dos órgãos de preservação do patrimônio público para realização de reformas ou novas obras, exceto se decorrente de fato imputável ao Poder Público.		R
2.20	Imperfeições nos projetos de engenharia quanto às normas urbanísticas e ambientais.		R
2.21	Risco pela variação dos custos - a CONCESSIONÁRIA assume o risco pela variação dos custos de seus insumos, mão de obra e financiamento em qualquer condição, principalmente em situações de:		
	2.21.1 Ocorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou outros motivos que aumentem os custos de pessoal.		R
	2.21.2 Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na exploração adequada do OBJETO do CONTRATO.		R
	2.21.3 Ocorrência de greve do seu pessoal ou a interrupção ou falha de fornecimento de materiais e serviços realizados por funcionários contratados pela CONCESSIONÁRIA ou pelas SUBCONTRATADAS e prestadoras de serviços à CONCESSIONÁRIA.		R
	2.21.4 Ocorrência de acidentes de trabalho.		R
2.22	Risco de roubo ou furto de bens durante o período de pré-implantação, implantação, operação, encerramento e pós-operação da infraestrutura relacionada ao OBJETO deste CONTRATO.		R
2.23	Incidência de responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a execução das OBRAS relacionadas ao OBJETO deste CONTRATO, incluídos os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais.		R
2.24	Falência, falha no desempenho e atraso nas entregas das SUBCONTRATADAS e fornecedores.		R



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Assessoria de Projetos Especiais

2.25	Danos causados aos bens públicos afetos ao serviço.		R
2.26	Gastos para manutenção e consertos do ativo, não cobertos pelas apólices de seguros ou garantias do fabricante.		R
2.27	Mudanças dos projetos apresentados pela CONCESSIONÁRIA que não tenham sido solicitadas pelo PODER CONCEDENTE		R
2.28	Qualquer ônus financeiro decorrente do risco de contaminação do solo, do ar e dos recursos hídricos, ou quaisquer outros eventos que causem poluição e ensejam na necessidade de reparação de danos ambientais.		R
2.29	Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito, exceto quando seu seguro possa ser contratado junto a instituições seguradoras, no mercado brasileiro, na data da ocorrência ou quando houver apólices vigentes que cubram o evento, conforme disposto no processo licitatório.		R
2.30	Destruição, roubo, furto ou perda de BENS REVERSÍVEIS e de suas receitas.		R
2.31	Quaisquer tipos de danos causados aos equipamentos, veículos, infraestruturas, ferramentas e outros itens afetos ao OBJETO do CONTRATO por fatos imputáveis à CONCESSIONÁRIA.		R
2.32	Custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais movidas por ou contra terceiros.		R
2.33	Valorização ou depreciação dos BENS REVERSÍVEIS		R
2.34	Variação na efetivação das RECEITAS ACESSÓRIAS ou PROJETOS ASSOCIADOS.		R
2.35	Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas na organização dos serviços relacionados ao OBJETO do CONTRATO realizados pela CONCESSIONÁRIA.		R
2.36	Investimentos em novas obras nos QUIOSQUES e sua respectiva exploração comercial		R



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Assessoria de Projetos Especiais

A CONCESSIONÁRIA declara:

- I. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no CONTRATO de CONCESSÃO.
- II. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL e assinatura do CONTRATO.
- III. Supervenientemente à assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA somente poderá invocar alterações decorrentes de normas editadas pelo PODER CONCEDENTE para demandar o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO se comprovar que a alteração gerou impacto no referido equilíbrio econômico-financeiro.

3. RECOMENDAÇÕES

3.1. As estratégias para mitigação de riscos dependem do nível de aversão à incerteza que cada empresa possui, desta maneira, compete à empresa vencedora do processo licitatório analisar sua relação com risco e estudar estratégias de mitigação próprias para os riscos aqui propostos.

3.2. Os riscos relacionados a esta CONCESSÃO não se limitam aos mapeados neste caderno, podendo ocorrer outros eventos incertos durante a execução do projeto. Nesse sentido, é importante a empresa vencedora empenhar esforços na verificação da existência de outras incertezas e buscar formas de evitar e se resguardar de eventos imprevistos e inoportunos.

Concessionária